

termos dos n.ºs 58 e 61 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no Serviço de Pessoal.

11 — A lista da classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Sousa Nunes, chefe de serviço de oftalmologia e director do respectivo serviço deste Centro Hospitalar.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Salomé Gonçalves, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

Dr. Jorge Daniel Guimarães Valverde, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital Distrital de São João da Madeira.

Dr. Luís Manuel Rodrigo Gonçalves, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A.
Dr. José Manuel de Almeida Ferreira, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Dr. José Fonseca e Silva Cotta, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital de São João.

Dr. António Guilhermino Martins Paiva Coimbra, chefe de serviço oftalmologia do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri em caso de falta ou impedimento.

9 de Setembro de 2005. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Hospital de São Marcos

Deliberação n.º 1272/2005. — *Delegação e subdelegação de competências.* — Por deliberação do conselho de administração de 13 de Julho de 2005, atento o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, o conselho de administração do Hospital de São Marcos decide delegar em cada um dos seus membros a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.1 — Garantir a execução das políticas referentes aos recursos humanos, designadamente as relativas à sua avaliação, aos regimes de trabalho e horários, horas extraordinárias, faltas, formação, segurança e incentivos;

1.2 — Proceder à mobilidade intra-institucional de recursos humanos;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de faltas e aprovar o respectivo plano anual;

1.5 — Justificar ou injustificar faltas.

2 — No âmbito da gestão orçamental e da realização de despesas:

2.1 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas;

2.2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 150 000.

3 — O conselho de administração subdelega em cada um dos seus membros a competência que lhe foi conferida por despacho do presidente da Administração Regional de Saúde do Norte relativo à utilização de comissões gratuitas de serviço, para a participação em cursos, seminários, encontros, jornadas e outras acções de formação de idêntica natureza realizadas no País e no estrangeiro.

Esta deliberação produz efeitos desde 2 de Junho de 2005, considerando-se ratificados todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Despacho n.º 20 238/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — I — Por despacho do presidente do conselho de administração de 3 de Agosto de 2005 e atento o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, delegeo:

1 — No chefe da Secção de Pessoal todas as competências que me são atribuídas relativamente ao seguinte:

1.1 — Assinar a correspondência expedida pela Secção de Pessoal, excepto a dirigida ao Ministério da Saúde e demais órgãos da administração directa do Estado, Administração Regional de Saúde e respectivas delegações;

1.2 — Dar seguimento a toda a tramitação de requerimentos que não impliquem, no momento, decisão do órgão de administração;

1.3 — Deferir os pedidos de alteração de férias e períodos complementares de férias, desde que devida e favoravelmente informados/autorizados pelas respectivas chefias;

1.4 — Justificar as faltas do pessoal previstas nas diversas alíneas do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Janeiro, com excepção das alíneas *i), j), n), p) e z)*;

1.5 — Autorizar as dispensas ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, desde que a direcção do serviço ateste a não existência de inconvenientes e que tal autorização não implique o pagamento de horas extras;

1.6 — Declarar e certificar elementos que constem do processo individual ou em arquivo na Secção de Pessoal, bem como autorizar a concessão de fotocópias de documentos, sempre com a ressalva de não conterem informação sigilosa/confidencial;

1.7 — Assinar os boletins de inscrição ou de alteração da ADSE, Caixa Geral de Aposentações, Centro Distrital de Segurança Social e Serviços Sociais do Ministério da Saúde;

1.8 — Despachar os processos de concessão, suspensão e cessação de abono de família, bonificação por deficiência, subsídio mensal vitalício e por assistência de terceira pessoa;

1.9 — Elaborar e proceder às alterações necessárias nos requerimentos e minutas destinados à utilização da instituição;

1.10 — Autorizar a recuperação do vencimento perdido por doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2 — No chefe da Secção de Vencimentos todas as competências que me são atribuídas relativamente ao seguinte:

2.1 — Autorizar para processamento e pagamento as horas extraordinárias de todos os funcionários desta instituição pública, desde que justificadas/assinadas pelos chefes de serviço e validadas pelo responsável máximo do grupo sócio-profissional, com a especificidade de no pessoal médico o comprovativo da presença do médico no serviço de urgência ter de ser assinada/comprovada pelo respectivo chefe de equipa;

2.2 — Autorizar o pagamento das ajudas de custo e deslocações, de acordo com o estipulado por lei;

2.3 — Emitir declarações referentes a vencimentos;

2.4 — Assinar correspondência, dita normal, entre a Secção e outros serviços/organismos, tais como Centro Distrital de Segurança Social, serviços de finanças, Caixa Geral de Aposentações, e ordens dos tribunais referentes a penhoras nos vencimentos;

2.5 — Proceder ao reembolso das importâncias provenientes de despesas efectuadas ao abrigo dos acidentes de serviço, desde que sejam catalogadas/fundamentadas pelo competente membro do conselho de administração, de acordo com a área funcional;

3 — Na chefe da Secção do Aprovisionamento todas as competências que me são atribuídas relativamente ao seguinte:

3.1 — Assinar as notas de encomenda, desde que tenha havido adjudicação pelo Hospital de São Marcos do respectivo concurso ou outro procedimento que lhe sirva de base, ou para os concursos nacionais centralizados, até ao limite das quantidades consumidas no ano anterior;

4 — Na responsável pelos Serviços Farmacêuticos todas as competências que me são atribuídas relativamente ao seguinte:

4.1 — Assinar as notas de encomenda, desde que tenha havido adjudicação pelo Hospital de São Marcos do respectivo concurso ou outro procedimento que lhe sirva de base, ou para os concursos nacionais centralizados, até ao limite das quantidades consumidas no ano anterior.

II — Este despacho produz efeitos desde 2 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.